



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado em: 03/02/2026 no
quadro de avisos desta Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas,
conf. Art. 107 da Lei Orgânica
Municipal.
Responsável:

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores de Rio Pardo de Minas – MG”.

Art. 1º – Art. 1º – Ficam revisados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, conforme determina o Art. 3º da Resolução Nº 214/2024, em conformidade com o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, a partir do mês de janeiro de 2026, no percentual de 3,9% (três inteiros, vírgula nove por cento) de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal (INPC) acumulado no último ano (2025). (R\$ 9.600,00 + 374,40 = 9.974,40).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, ficando autorizado ao Poder Legislativo Municipal aberturas de créditos adicionais/especiais.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, 03 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO HENRIQUE SILVEIRA
Presidente

JUSCELINO MIRANDA COSTA
Vice-Presidente

GERALDO SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretário